

EDITAL Nº 166/2013
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições em Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto A, nível 1, nas áreas especificadas no Anexo I. O concurso será realizado de acordo com as normas estabelecidas nas Resoluções do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF números 46/91, 54/91, 066/08, 163/08 e 173/2008, observado o disposto nas Leis nº 8.112/90, e nº 12.772/12, no Decreto nº 6.944/09 e nº 7.485/11, na Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, Portaria MEC nº 1.181, de 19 de setembro de 2012, na Portaria MPOG nº 450, de 6 de novembro de 2002 e na Portaria MEC nº 243 de 03 de março de 2011 e na Medida Provisória 614/13 de 14 de maio de 2013.

1. Dos requisitos para inscrição.

1.1 Poderão inscrever-se no Concurso Público para o Magistério Superior cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I do presente edital.

1.2 Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da posse.

2. Do requerimento de inscrição on line.

2.1 Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://sistemas.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema CPD. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer a inscrição no certame por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário.

2.2 O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada do comprovante da titulação exigida, conforme especificação no anexo I, cópia do *curriculum vitae* (preferivelmente *Curriculum Lattes*) e cópia da GRU paga.

2.3 O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do dia 06 de setembro de 2013 às 24 horas do dia 02 de outubro de 2013, o qual será ainda submetido a julgamento.

2.4 O interessado poderá recorrer do indeferimento da inscrição, devendo seu recurso ser endereçado ao respectivo Departamento de Ensino até o dia 07/10/2013. É admitida a formulação do recurso por e-mail.

2.5 A taxa de inscrição tem os seguintes valores:

- R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o cargo de Professor Adjunto A, em Regime de Trabalho de 40h semanais com Dedicação Exclusiva;
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o cargo de Professor Adjunto A, em Regime de Trabalho de 40h semanais;
- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o cargo de Professor Adjunto A, em Regime de Trabalho de 20h semanais.

2.6 Da isenção da taxa de inscrição. A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007. O candidato deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo III) preenchido, anexando os seguintes documentos:

- a) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

A solicitação deverá ser protocolada junto à Gerência de Comunicações Administrativas – GCA/AD – Reitoria da Universidade Federal Fluminense, Rua Miguel de Frias, 9 fundos – Niterói/RJ, no período de 09/09/2013 a 13/09/2013.

A Coordenação de Pessoal Docente – CPD divulgará no dia 20/09/2013, no endereço <https://sistemas.uff.br/cpd>, em “Últimos Comunicados”, relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa foram deferidas.

2.5. O valor recolhido não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso.

3. Da documentação.

3.1 Equivale ao título de doutor a livre-docência, obtida nos termos da Lei nº 5.802/72, da Lei nº 6.096/74, do Decreto nº 76.119/75 e do Parecer nº 826/98 do Conselho Federal de Educação, bem como o notório saber declarado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, nos termos do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394/96.

3.2 No ato de instalação da Banca Examinadora, o candidato deverá apresentar ao secretário os seguintes documentos: documento de identidade original com foto, comprovante original da titulação exigida em edital e *curriculum vitae* (preferivelmente *Curriculum Lattes*) em cinco vias.

3.3 São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia).

4. Da comprovação dos títulos declarados no *Curriculum Vitae*.

Em data determinada pelo cronograma do concurso, os candidatos habilitados na etapa de caráter eliminatório deverão entregar ao secretário da Banca Examinadora, em via única, cópia dos comprovantes dos títulos declarados no *Curriculum*. Os comprovantes devem ser relacionados na ordem em que constam no *curriculum*.

5. Da Remuneração Inicial.

O valor da remuneração inicial para o cargo de Professor Adjunto A, nível 1, com titulação de Doutorado, em Regime de Trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva é de R\$ 8.049,77 (oito mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), composta pelas seguintes parcelas:

- Vencimento Básico – R\$ 3.594,57 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

- RT (Retribuição por Titulação) – R\$ 4.455,20 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

O valor da remuneração inicial para o cargo de Professor Adjunto A, nível 1, com titulação de Doutorado, em Regime de Trabalho de 40h é de R\$ 4.649,65 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), composta pelas seguintes parcelas:

- Vencimento Básico – R\$ 2.714,89 (dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos);
- RT (Retribuição por Titulação) – R\$ 1.934,76 (mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O valor da remuneração inicial para o cargo de Professor Adjunto A, nível 1, com titulação de Doutorado, em Regime de Trabalho de 20h semanais é de R\$ 2.700,51 (dois mil, setecentos reais e cinquenta e um centavos), composta pelas seguintes parcelas:

- Vencimento Básico – R\$ 1.914,58 (mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);
- RT (Retribuição por Titulação) – R\$ 785,93 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

6. Dos Portadores de Deficiência

6.1 As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, na hipótese, estão especificadas no anexo I, em conformidade com os art. 37 a 44 do Decreto nº 3.298/99 e com o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/ 90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a cinco (5).

6.2 O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento especial nos dias do concurso deverá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento Especial (Anexo IV), indicando as providências de que necessita para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.3 O requerimento deverá ser entregue na Coordenação de Pessoal Docente – CPD até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

7. Da realização do concurso.

7.1 O candidato será notificado pelo Departamento de Ensino responsável pelo concurso da data, hora e local em que será instalada a Banca Examinadora do certame com antecedência mínima de cinco dias. Uma vez instalada, a Banca Examinadora entregará aos candidatos inscritos cópia do cronograma de realização do concurso e da relação de 10 a 15 pontos elaborados com base na ementa da área de conhecimento, de onde deverão ser retirados e sorteados os pontos para o concurso: um para a prova escrita e o outro para a prova didática. Não poderá fazer parte do sorteio para a prova didática o ponto sorteado anteriormente na prova escrita. A critério do Departamento, poderão ser elaboradas duas listas de pontos: um para a prova escrita e o outro para a prova didática.

7.2 O concurso transcorrerá no período estabelecido no anexo I deste edital com as seguintes etapas:

- a) prova de conteúdo (eliminatória);
- b) avaliação do *Curriculum Vitae*;
- c) prova didática.

7.2.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

7.3 Aplicar-se-ão às provas os seguintes pesos:

- a) prova de conteúdo - peso 4 (quatro);
- b) avaliação do *Curriculum Vitae* - peso 4 (quatro);
- c) prova didática - peso 2 (dois).

7.4 Todos os candidatos da área de conhecimento objeto do concurso realizarão simultaneamente a prova de conteúdo escrita, que versará sobre o ponto sorteado conforme disposto no § 1.º do art. 10 da Resolução nº 46/91.

7.5 O sorteio do ponto para a prova de conteúdo escrita, a consulta bibliográfica e a realização da prova transcorrerão em um único local, indicado pelo presidente da Banca Examinadora e cientificado antecipadamente aos candidatos, de acordo com o cronograma divulgado, não sendo permitida a ulterior transferência de local, data e horário.

7.5.1 A prova de conteúdo escrita terá duração de até 4 horas e a consulta bibliográfica prévia terá duração de uma hora.

7.5.2 A prova de conteúdo prática terá duração compatível com a atividade designada pela Banca Examinadora.

7.6 Serão considerados aprovados na prova de conteúdo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) da maioria dos membros da Banca Examinadora.

7.7 A prova de conteúdo escrita deverá ser redigida com caneta de tinta azul ou preta.

7.7.1 É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.

7.8 A avaliação do *Curriculum Vitae* far-se-á nos termos do art. 8.º da Resolução 46/91.

7.9 A cada grupo do *Curriculum Vitae* estabelecido no art. 8º da Resolução 46/91 será atribuído peso previamente definido pelos departamentos de ensino que realizarão os concursos.

7.10 Na avaliação do *Curriculum Vitae*, a nota de cada membro da Banca Examinadora corresponde à média ponderada dos graus por ele atribuídos a cada um dos grupos referidos no item 7.9.

7.11 O Departamento de Ensino que realizará o concurso será responsável por providenciar o material necessário para a prova de conteúdo prática e para a prova didática.

7.12 A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

7.12.1 A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

7.12.2 O sorteio do ponto, realizado com antecedência máxima de 48 horas, será comum a todos os candidatos programados para darem a aula no mesmo dia de avaliação. A ordem de apresentação da prova didática será definida por sorteio a trinta minutos do início da primeira aula, com a presença imprescindível de todos os candidatos habilitados na prova de conteúdo.

7.13 A prova didática é pública, vedada, entretanto, a presença dos demais candidatos do certame.

7.14 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota final, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, observados os pesos estabelecidos no item 7.3.

7.15 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não atender ao disposto no item 3.2;
- b) não comparecer à prova de conteúdo e/ou prova didática;
- c) apresentar-se após o horário estabelecido para início da prova de conteúdo e/ou da prova didática;
- d) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- e) lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.16 Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de quaisquer atividades do certame.

7.17 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) resultante da média aritmética das notas finais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

7.18 A classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da média final referida no item 7.17. Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, observar-se-ão os critérios de desempate definidos no parágrafo único do art. 15 da Resolução (CEP) nº 46/91 e na Lei 10.741/03.

7.19 Serão homologados e divulgados em Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em até duas vezes o número de vagas previsto no Anexo I.

8. Das disposições finais

8.1 Na hipótese de inobservância ou violação de preceito legal, ou das normas estabelecidas neste edital, cabe recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de divulgação oficial do resultado.

8.2 O recurso deverá ser interposto pelo candidato ou seu procurador na Gerência de Comunicações Administrativas – GCA/AD – Reitoria da Universidade Federal Fluminense, Rua Miguel de Frias, 9 fundos – Niterói/RJ, vedada a remessa por sedex, fax ou e-mail.

8.3 A Banca Examinadora será constituída de acordo com o que preceitua o art. 6º da Resolução (CEP) nº 46/91.

8.4 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do concurso, será facultado ao candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de seu posicionamento, optando por situar-se após o último classificado, desde que formalize o pedido, por meio da Coordenação de Pessoal Docente – CPD, ao Magnífico Reitor antes da publicação do ato de nomeação.

8.5 A convocação para nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação ou reposicionamento.

8.6 As atribuições do cargo são aquelas inerentes ao magistério superior da União, nos termos da Lei nº 12.772/12.

8.7 O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 1 (um) ano, com prazo inicial a partir da publicação do edital de homologação no Diário Oficial da União.

8.8 Somente será nomeado o candidato habilitado que atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112/ 90.

8.9 A nomeação de candidato habilitado estrangeiro condiciona-se à comprovação de visto de permanência no Brasil.

8.10 O candidato habilitado será designado para lotação e exercício no departamento de ensino referido no anexo I deste edital.

8.11 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do concurso.

8.12 Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados, poder-se-á, mediante autorização do Conselho de Ensino e Pesquisa, reabrir o período de inscrições, com eventual mudança dos respectivos pré-requisitos acadêmicos.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor